



**AVISO DE RESPOSTA DE QUESTIONAMENTO PE 054/2024 – SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

**AVISO  
RESPOSTAS DE QUESTIONAMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, DE NATUREZA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

**1. Alusivo a planilha de custos:**

**a) Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?**

Resposta: A planilha de composição de custos deverá ser anexada pelo arrematante, conforme item 6 do edital.

**b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?**

Resposta: O licitante poderá utilizar planilha de custos em padrão próprio.

**c) Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?**

Resposta: Não. Os custos de todos os itens deverão estar precificados na planilha de custos da licitante.

**d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?**

Resposta: O subitem 6.4.2.4 do Edital do Pregão 054/2024 estabelece que caso a licitante apresente em sua composição de preços elementos de encargos sociais em percentuais diferentes dos consignados na Planilha de Custos e Formação de Preços do edital, tais divergências deverão ser esclarecidas em nota explicativa a ser apensada à composição de preços que poderá ser aceita ou não pelo(a) Agente de Contratação-Pregoeiro(a).

**e) Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?**

Resposta: Os salários-base e benefícios deverão estar referenciados na convenção coletiva de trabalho firmada entre o SEAC e o SINDILIMP AGRESTE, registrada no MTE sob o nº BA000071/2024.

**2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?**

Resposta: Sim. Os documentos poderão ser assinados em forma digital em conformidade com o disposto na Medida Provisória 2200-2 e na Lei 14.063/2020.

**3. Quais materiais deverão ser fornecidos?**

Resposta: Todos os materiais necessários à execução dos serviços serão disponibilizados pelo Contratante, exceto EPI's e uniformes dos prestadores.

**3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?**

Resposta: Nenhum insumo deverá ser fornecido pela contratada, exceto os expressamente relacionados no Edital.

**3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?**



Resposta: Nenhum equipamento será ser fornecido pela contratada.

**3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?**

Resposta: A Contratada fornecerá os equipamentos de proteção individual adequados às atividades realizadas pelos empregados, em razão dos riscos a que se submeterem no exercício de suas atividades, de acordo com a Norma Regulamentadora 6, aprovada pela Portaria nº 3214/1978 do Ministério do Trabalho.

**4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa?**

Resposta: Sim

**Qual empresa?**

Resposta: MAP Sistema de Serviços Ltda.

**Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?**

Resposta: A Contratante não terá nenhuma ingerência no processo de recrutamento da licitante vencedora.

**5. Qual alíquota de ISS para o objeto?**

Resposta: 5% (cinco por cento)

**6. Qual tarifa transporte público do município?**

Resposta: R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos)

**7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de características semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto?**

Resposta: Segundo a alínea "a" do subitem 7.3.4.1 do Edital os Atestado(s):

**a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, com quantidades de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos postos de trabalho a serem contratados.

**a.1)** Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

**a.2)** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante, especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

**a.3)** Os atestados deverão comprovar que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado **por período não inferior a 12 (doze) meses**, até a data da abertura da sessão pública da licitação;

**a.3.1.)** Para a comprovação da experiência mínima de **12 (doze) meses será aceito o somatório de atestados**, sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos distintos (**períodos concomitantes serão computados uma única vez**) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**a.2.2.)** A fim de comprovar os requisitos acima, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o(s) atestado(s), cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

**a.3.1.)** Para a comprovação do quantitativo mínimo, **NÃO será aceito o somatório de atestados**, tendo em vista que, para o objeto ora tratado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos



maiores, **salvo se os atestados apresentados referirem-se a serviços executados de forma concomitante**, conforme entendimento firmado no Acórdão TCU n.º 2.387/2014 - Plenário.

**a.4.)** O licitante, **caso a área técnica entenda necessário**, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato** que deu suporte à contratação, **Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho**, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo que **estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência**.

**a.5)** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos ora tratados, contudo **as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da CONTRATANTE faça a aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços com aqueles exigidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**.

**8. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?**

Resposta: Os cargos com os respectivos graus de insalubridade e quantitativos estão descritos no Edital, no Quadro Resumo dos Postos de Trabalho.

**9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?**

Resposta: Não. Deverão ser considerados 22 (vinte e dois) dias úteis para esse fim.

**10. Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?**

Resposta: Conforme previsto no Edital o lance será por preço global.

**11. Lance será por item ou para todos os itens?**

Resposta: Os lances serão para todos os itens.

**12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?**

Resposta: os quantitativos de postos de trabalho estão descritos no Edital, no Quadro Resumo dos Postos de Trabalho.

**13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?**

Resposta: a carga horária dos postos de trabalho estão descritas no Edital, no Quadro Resumo dos Postos de Trabalho.

**14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?**

Resposta: Será assegurado o intervalo para almoço de no mínimo 1 (uma) hora.

**15. Qual prazo para resposta diligências?**

Resposta: O prazo para resposta às diligências será estabelecido pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

Será desconsiderado horário de almoço?

Resposta: Sim.

Será aceito dilação do prazo?

Resposta: A possibilidade ou não de dilação do prazo para resposta às diligências será estabelecida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

Quantas vezes o prazo poderá ser prorrogado?

Resposta: A possibilidade ou não de dilação do prazo para resposta às diligências será estabelecida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

**16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos**



**comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem finslucrativos são vedados de participarem, correto?**

Resposta: Não há restrição à participação no certame em apreço de entidade sem fins lucrativos desde que o objeto social estabelecido em seu estatuto seja compatível com o objeto da licitação em apreço.